



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 744/2012

Ipueiras – CE, 17 de fevereiro de 2012.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CRIADO PELA LEI Nº 672/2008, NO MESMO ÍNDICE E DATA DO REAJUSTE DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras – CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

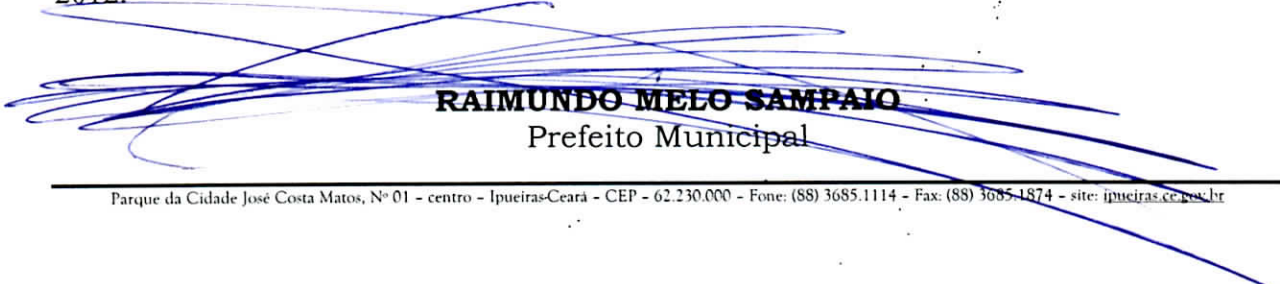
Art. 1º - Fica reajustado em 14,13% (quatorze vírgula treze por cento) o subsídio dos Vereadores, inclusive do Presidente da Câmara de acordo com o art. 29, VI da Constituição Federal e em consonância com o reajuste anual dos cargos efetivos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, mantendo o mesmo índice de reajuste do quadro geral do Poder Executivo.

Art. 2º - Os valores dos subsídios obedecerão aos limites constantes na Lei Orgânica Municipal, não ultrapassando os limites previstos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas de acordo com o Art. 32 e 33 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.


RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal